



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

LEI Nº 1.468, DE 24 DE MAIO DE 2006

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.208, DE 14 DE AGOSTO DE 2002, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO DE SANTA CRUZ DO SUL – APESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.208, de 14 de agosto de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC; com o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI; e, com o Centro Integrado de Preparação ao Estudante Ltda. – Rede CIPEL, objetivando o financiamento de mensalidades aos servidores municipais que comprovem estar devidamente matriculados e/ou freqüentando os cursos de graduação, extensão e pós graduação, na forma de bolsas rotativas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei Municipal 1.208, de 14 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MAIO DE 2006.

Bertholdo Affonso Pritsch
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário de Município da Administração